



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



CONTRATO Nº 73 / 2023

PARTES:

CONTRATANTE: **Município de Santa Rita do Ituêto** com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 280 - Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto CEP 35225000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18 413 187/0001-10 neste ato representado pelo seu senhor ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA, portador do CPF N. 03083372639 doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, com sede na Rua Domingos Tavares de Souza, nº 223 - Bairro Vivendas da Serra, na cidade de Juiz de Fora, CEP 36047250 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07 994 516/0001-48, neste ato representada pelo seu --, **senhor** DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA, portador do CPF N. 08737332660, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** dd.ltda@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **040/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 3.895/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **040/2023**, Pregão Eletrônico nº **005/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 20.210,00 (**vinte mil e duzentos e dez reais**), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, e conforme tabela de vencedor em anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



Lote 00001 MESA AUXILIAR: DIMENSÕES: 40X40X80 CM A 40X60X80 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. mesa auxiliar: dimensões: 40x40x80 cm a 40x60x80 cm. material: aço inoxidável.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MESA AUXILIAR: DIMENSÕES: 40X40X80 CM A 40X60X80 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MESA AUXILIAR: DIMENSÕES: 40X40X80 CM A 40X60X80 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	1,00 UN	R\$ 310,00	R\$ 310,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP2003 NÃO REGULADO	
Total Lote 1		x1	R\$ 310,00

Lote 14

Lote 00014 ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO. 02 PORTAS. LATERAIS DE VIDRO. Armário vitrine: material: aço/ferro pintado. 02 portas. laterais de vidro

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO. 02 PORTAS. LATERAIS DE VIDRO. ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO. 02 PORTAS. LATERAIS DE VIDRO	1,00 UN	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP1010 NÃO REGULADO	
Total Lote 14		x1	R\$ 1.040,00

Lote 18

Lote 00018 POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. poltrona hospitalar: material: aço/ferro pintado. assento e encosto estofado courvin. capacidade até 120 kg. reclinção: acionamento manual

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	2,00 UN	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP1023 82253700007	
Total Lote 18		x1	R\$ 1.780,00

Lote 23

Lote 00023 SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. suporte de soro: tipo: pedestal. material: aço inoxidável.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	2,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: HOSPITALARE	Modelo: HSP2004 82253700005	
Total Lote 23		x1	R\$ 500,00

Assinado por 2 pessoas: ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA e DAVI CELENCIAL GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/665A-8650-DAEB-F0EA> e informe o código 665A-8650-DAEB-F0EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



Lote 24

Lote 00024 CADEIRA PARA OBESO: MATERIAL: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. POSSUI RODÍZIOS E BRAÇOS. cadeira para obeso: material: aço ou ferro pintado. assento e encosto: estofado courvin. possui rodízios e braços.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADEIRA PARA OBESO: MATERIAL: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. POSSUI RODÍZIOS E BRAÇOS. CADEIRA PARA OBESO: MATERIAL: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. POSSUI RODÍZIOS E BRAÇOS.	2,00 UN	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP2080 NÃO REGULADO	
Total Lote 24		x1	R\$ 1.040,00

Lote 25

Lote 00025 MESA DE EXAMES: ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF. mesa de exames: estrutura: com armário. material de confecção: madeira-mdf.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MESA DE EXAMES: ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF. MESA DE EXAMES: ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF.	5,00 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP3001 82253700002	
Total Lote 25		x1	R\$ 11.500,00

Lote 26

Lote 00026 MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO-FERRO PINTADO. mesa ginecológica: estrutura: sem armário. material de confecção: aço-ferro pintado.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO-FERRO PINTADO. MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO-FERRO PINTADO.	3,00 UN	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP 1019 82253700006	
Total Lote 26		x1	R\$ 2.220,00

Lote 37

DDEENIR RAPOSO DE OLIVEIRA e DAVI CELENCIAL GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA
as assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/665A-8650-DAEB-FOEA> e informe o código 665A-8650-DAEB-FOEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



Total Lote 37		x1	R\$ 1.000,00
Lote 39			
Lote 00039 CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ESTRUTURA: AÇO. POSSUI APOIO DO BRAÇO. cadeira para coleta de sangue: estrutura: aço. possui apoio do braço.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ESTRUTURA: AÇO. POSSUI APOIO DO BRAÇO. CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ESTRUTURA: AÇO. POSSUI APOIO DO BRAÇO.	2,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Marca: HOSPITALARE	Fabricante: D3JF	Modelo: HSP 1022 82253700007	
Total Lote 39		x1	R\$ 800,00

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Santa Rita do Ituêto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Rita do Ituêto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fontes de Recurso	Especificação
0000203	20501.1030122072.287-33903000000	16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
0000206	20501.1030122072.287-44905200000	16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Rita do Ituêto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Rita do Ituêto.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Rita do Ituêto, antes de expirar o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Ituêto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Santa Rita do Ituêto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023, Processo Licitatório n.º 039/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Resplendor/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Ituêto, 18 de dezembro de 2023 .

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
MIRANDA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
COMERCIAIS EIRELI ME

DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE
D&D EMPREENDIMENTOS

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 665A-8650-DAEB-F0EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-39) em 18/12/2023 09:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ D E D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 07.994.516/0001-48) VIA PORTADOR DAVI CELENCIAL GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA (CPF 087.XXX.XXX-60) em 19/12/2023 17:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/665A-8650-DAEB-F0EA>